

**Contrato para Aquisição de Produtos Químicos para as Piscinas Municipais e Parque
Manuel de Castro, para o Ano 2025**

Aos três dias do mês março de dois mil e vinte e cinco, nos Paços do Município de Cuba e Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade da Câmara Municipal – Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, perante mim, Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, designado Oficial Público por despacho do Senhor Presidente da Câmara de doze de outubro de dois mil e vinte e um, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro: João Manuel Casaca Português, [REDACTED], [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente na [REDACTED], outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba e em representação do Município de Cuba, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500832935, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze.

Segundo: Sisterpool – Sistemas de Tratamento de Águas, Lda, contribuinte n.º 505 249 731, com sede social em Rotunda Nuno Rodrigues dos Santos, nº 1 Edifício Concórdia, 2º B, 2685-223 Portela, Loures, com o capital social de € 20.000,00 (vinte mil euros), representada por João Pedro Ramos Mestre Gomes, titular do cartão de cidadão [REDACTED], [REDACTED], na qualidade de gerente, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente, emitida em 25/04/2023 e válida até 25/07/2025, para, em cumprimento despacho de adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cuba, de 24/02/2025, celebrarem, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, o presente contrato de fornecimento, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pelo despacho atrás referido.

1.ª

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Produtos Químicos para as Piscinas Municipais e Parque Manuel de Castro, para o Ano 2025, pelo montante de € 11.018,00€ (onze mil e dezoito euros), sendo 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros) produtos químicos para o Parque Manuel de Castro e 6.818,00€ (seis mil oitocentos e dezoito euros) produtos químicos

para a Piscina Municipal, de harmonia com a proposta do segundo outorgante, convite, caderno de encargos e demais documentação do procedimento que lhe deu origem, documentos que se arquivam. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor quando for devido.-----

2.ª

1. O Segundo outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do presente contrato, no prazo máximo de 2 dias úteis, salvo rutura de stock, caso em que terá de promover a sua reposição no mais curto espaço de tempo, mediante requisições. -----
2. Por cada fornecimento será emitida uma fatura pelo preço de venda ao público do dia dos bens fornecidos.-----
3. A despesa decorrente do fornecimento objeto do presente contrato tem cabimento nas rubricas com classificação económica 020121, com os compromissos sequenciais números 64237 e 64238 do orçamento camarário em vigor.-----

3.ª

O pagamento de cada fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após receção das faturas. -----

4.ª

Ao abrigo do disposto no art.º 290.º-A do CCP, foi designado gestor do contrato Luís Jorge Punilhas Pinto Goes, Subunidade de Mobilidade e Gestão de Stocks - Armazém, com os seguintes contatos: -----

- Estaleiro Municipal, sito em Courelas da Igreja, 7940-001 Cuba; -----
- Tel: 284 419 900; -----
- Fax: 284 415 137;-----
- E-mail: luis.goes@cm-cuba.pt -----

6ª

Em tudo o não previsto neste contrato observar-se-ão as disposições legais que regulam os fornecimentos e que lhes sejam aplicáveis, designadamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação complementar. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que

legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal; a identidade do segundo pelo seu documento de identificação pessoal. -----

- Verifiquei que o segundo outorgante, face ao disposto no art.º 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, aplicável às autarquias locais por força do art.º 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social por uma certidão emitida em 19/02/2025, pelo Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social.-----

- Verifiquei que o segundo outorgante, face ao disposto no art.º 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, aplicável às autarquias locais por força do art.º 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em 11/12/2024, pelo Serviço de Finanças de Loures-3.-----

- Verifiquei que o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i) do art.º 55.º do CCP, mediante Certificados do Registo Criminal, emitidos em 06/02/2025.-----

Por estarem de acordo com o presente contrato é o mesmo subscrito pelos outorgantes e por mim, Vitor Manuel Parreira Fialho, Oficial Público, que o lavrei.-----

Os outorgantes declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Isento de Imposto do Selo, nos termos alínea a)
do art.º 6.º, do Código do Imposto do Selo.